



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL Nº 4/2026/GABPRES**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 04/2026 - PLEITOS ELEITORAIS**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e a Resolução nº 163/2025 - TRE/RN, tornam pública a realização do processo seletivo *on-line* para selecionar estudantes de Nível Superior para o Programa de Estágio 2026 – Zonas Eleitorais, conforme **ANEXOS I e II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se à ocupação das vagas existentes para **Estagiários(as)** matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXOS I e II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS** e o **CRONOGRAMA**.

1.1.1 Durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer outras publicações dos ANEXOS I e II, referentes respectivamente, ao **EXTRATO QUADRO DE VAGAS** e ao **CRONOGRAMA**, que serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN a seguinte carga horária:

1.2.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, de segunda à sexta-feira no intervalo das 08h às 14h (04h diárias).

1.2.2. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

1.3. O valor de bolsa-auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 1.350,00

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponde a: R\$ 9,00 (nove reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando

política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

**10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

...

13º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

16º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

**20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

...

23º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

26º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

**30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias especificadas na Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que trata do candidato com visão monocular.”.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.2.1 O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.2.2 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.2, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.3. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.2 deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e

sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.4. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.4.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.4.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas por edital e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.7.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no **Anexo V** deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

**3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

**6º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

**9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

**13º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

**16º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

**19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

**23º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

**26º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

**29º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.7.3.1 O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o *upload* da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

2.7.3.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS** do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição: estar matriculado e cursando os cursos previstos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS** do mês/ano de referência.

2.10 São requisitos para contratação:

- 2.10.1 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.10.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
- 2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso, quando do período da inscrição no processo seletivo, incluídas as disciplinas em curso.
- 2.10.6 Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.11. É vedado para a contratação:

- 2.11.1 Candidato que sejam parentes ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- 2.11.2 Candidato pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- 2.11.3 Candidato que possua vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- 2.11.4 Candidato que seja: policial civil e militar; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS** do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - Edital 01/2026- MÊS DE REFERÊNCIA) e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/**Anexo II**, desde que não tenha iniciado a prova *on-line*. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova *on-line*, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo

no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo contará com uma Fase que consiste na aplicação de prova objetiva *online*.

4.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase que consiste na aplicação de uma prova objetiva *on-line*.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

##### **Nível Superior:**

**a) Língua portuguesa (5 Questões):** Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

**b) Informática (5 Questões):** Sistema operacional Windows. Processador de textos e planilhas eletrônicas (LibreOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de segurança da informação.

**c) Conhecimentos Gerais (3 questões):** Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Responsabilidade social.

##### **d) Conhecimentos específicos (7 questões):**

• **Administração:** Funções administrativas, Visão das principais áreas funcionais de uma organização, Teorias da Administração, Estrutura e processos organizacionais, Planejamento estratégico, Gestão de Projetos, Gestão de materiais, Gestão de Pessoas, Administração Financeira e Orçamentária e Administração Pública.

• **Ciência e Tecnologia (C&T):** Fundamentos e princípios de Sistemas de Informação; Hardware; Conceitos e Sistema de bancos de dados; Redes de computadores e internet; Sistemas operacionais; Organização e arquitetura de computadores; Engenharia de Software; Segurança da informação; Linguagens de programação; Programação orientada a objetos; Conceitos básicos de SOA; Manifesto Ágil; SCRUM; Kanban; XP; Método Cascata; Gerenciamento de Projetos PMBOK;

• **Ciências Contábeis:** Contabilidade aplicada ao setor público: finalidade, patrimônio, usuários, princípios; plano de contas aplicável, registro de atos e fatos no setor público. Princípios da

Contabilidade; Técnicas Contábeis; Escrituração, noções de auditoria interna, Noções e análise de demonstrativos contábeis-financeiros. Noções de Matemática Financeira; Noções de Estatística.

● **DIREITO:**

● **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Administrativo, Administração Pública, Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativos, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativo.

● **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais (art.1º a 4º da Constituição Federal);Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art.18º ao 33º da Constituição Federal).

● **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A ação, As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

● **DIREITO ELEITORAL:** Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização; Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência; Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública; Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

● **Sistema de Informação:** Fundamentos e princípios de Sistemas de Informação; Hardware; Conceitos e Sistema de bancos de dados; Redes de computadores e internet; Sistemas operacionais; Organização e arquitetura de computadores; Engenharia de Software; Segurança da informação; Linguagens de programação; Programação orientada a objetos; Conceitos básicos de SOA; Manifesto Ágil; SCRUM; Kanban; XP; Método Cascata; Gerenciamento de Projetos PMBOK

4.3. As provas serão randômicas e realizadas *on-line* no período estabelecido nos **ANEXOS I e II - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova *on-line* será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (*print* da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Maior nota de conhecimentos específicos;

b) Maior nota de português;

c) Maior nota de conhecimentos gerais;

d) Maior nota em informática;

e) Inscrição mais antiga.

f) Maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos quanto ao Edital de abertura e/ou suas eventuais alterações, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

5.1.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

5.1.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, na data estabelecida no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência

5.2. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis na data especificada no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da(o) Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte E DO ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA DO MÊS/ANO DE REFERÊNCIA) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.4. Não serão aceitos recursos por via postal, *fac-símile* ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação,

páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.8. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no **ANEXO II - CRONOGRAMA** do mês de referência.

6.2.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. letras A a H, para agilizar o processo de contratação/convocação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela(o) Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.1.1 Encerrado o prazo previsto no item **11** do **ANEXO II - CRONOGRAMA** das etapas deste Edital, as Zonas Eleitorais que não possuírem candidatos classificados poderão solicitar através do endereço eletrônico: [segeat@tre-rn.jus.br](mailto:segeat@tre-rn.jus.br), o aproveitamento de remanescentes de outras zonas, mediante a observância dos seguintes critérios:

a) Correspondência de Curso: O candidato deve estar classificado no mesmo curso exigido pela zona eleitoral solicitante;

b) Proximidade Geográfica: O aproveitamento priorizará candidatos oriundos do cartório eleitoral mais próximo;

c) Ordem de Classificação: Deverá ser respeitada a classificação decrescente de notas (maior pontuação);

d) Anuência do Candidato: O preenchimento da vaga fica condicionado ao interesse e aceitação expressa do candidato em realizar o estágio em zona eleitoral distinta daquela em que se inscreveu.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. O(a) candidato(a) que não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, irá perder a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as)

melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.4.1 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008 e Resolução 163/2025 – TRE/RN.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte por no máximo 7 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- a) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- b) Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- c) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2.2 e 2.6.2.3 deste edital.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em 2026 e válida;
- e) Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2026 e válida;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, expedida pelo Tribunal de Justiça do RN, emitida em 2026 e válida.

g) Preenchimento do **Anexo III** – Declaração das vedações;

h) Preenchimento do **Anexo IV** – Ficha de Inscrição.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8.7 Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os(as) estudantes que, estiverem com a seguinte documentação, completa e assinada:

a) Termo de Compromisso;

b) Declaração de matrícula em 2026;

b) Plano de Atividades;

c) Atestado de Saúde Ocupacional.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Programa de Estágio 2026 terá validade até 23/11/2026, não havendo possibilidade de prorrogação para o ano subsequente.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. “A inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte a utilizarem os dados inseridos apenas para a finalidade a qual foram fornecidos.

### **9.5.1. DADOS PESSOAIS**

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### **9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS**

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.8 O valor da bolsa-auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

9.9.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.10 Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 e da Resolução nº 163/2025 TRE/RN estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.11. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Assinado e datado eletronicamente  
Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**  
Presidente do TRE-RN

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS E CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro para as vagas existentes para Estagiários(as) de nível superior**, para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

<b>Cursos - Nível graduação</b>	<b>Semestres</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local de estágio</b>
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	<b>1</b>	22ª ZE - Acari
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	<b>1</b>	45ª ZE - Apodi
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	<b>1</b>	47ª ZE - Pendências
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	<b>1</b>	12ª ZE – Nova Cruz

Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	21ª ZE- Florânia
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	24ª ZE - Parelhas
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	30ª ZE - Macau
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	34ª ZE - Mossoró
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	40ª ZE – Pau dos Ferros
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	69ª ZE - Natal
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	05ª ZE - Macaíba
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	11ª ZE - Canguaretama
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	14ª ZE - Touros
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	18ª ZE – Angicos
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	27ª ZE - Jucurutu
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	29ª ZE - Assu
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	44ª ZE – Monte Alegre
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	49ª ZE - Mossoró
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	58ª ZE - Mossoró
Administração	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	65ªZE – Pau dos Ferros
Ciência e Tecnologia (C&T)	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	33ª ZE - Mossoró
Ciências Contábeis	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	36ª ZE - Caraúbas
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	52ª ZE - São Bento do Norte
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	09ª ZE - Goianinha
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	06ª ZE - Ceará-Mirim
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	07ª ZE - São José de Mipibu
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	10ª ZE – João Câmara
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	13ª ZE – Santo Antônio

Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	19ª ZE - São Tomé
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	31ª ZE – Campo Grande
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	39ª ZE – Umarizal
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	43ª ZE – São Miguel
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	46ª ZE - Ceará-Mirim
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	50ª ZE – Parnamirim
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	51ª ZE – São Gonçalo do Amarante
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	54ª ZE - Assu
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	62ª ZE – João Câmara
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	64ª ZE - Extremoz
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	02ª ZE - Natal
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	08ª ZE – São Paulo do Potengi
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	15ª ZE – São José de Campestre
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	17ª ZE - Lajes
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	20ª ZE - Currais Novos
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	32ª ZE - Areia Branca
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	35ª ZE - Apodi
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	37ª ZE - Patu
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	38ª ZE - Martins
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	42ª ZE - Luís Gomes
Direito	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	41ª ZE – Alexandria
Sistema de Informação	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	25ª ZE - Caicó
Sistemas de Informação	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	23ª ZE – Caicó
Sistemas de Informação	50 % (cinquenta por cento) da totalidade da carga horária da grade curricular do curso	1	26ª ZE - Caicó

## ANEXO II CRONOGRAMA

Etapa	Data
1. Publicação do edital de abertura	23/02/2026
2. Recurso ao edital de abertura	24/02/2026
3. Análise de recurso ao edital de abertura pela presidência	25/02/2026
4. Publicação do edital (pós-recursos)	26/02/2026
5. Período de Inscrições	02/03/2026 até às 12:00 horas do dia 16/03/2026
6. Prova online	10/03/2026 até às 12:00 horas do dia 16/03/2026
7. Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	17/03/2026
8. Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	18/03/2026
9. Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	03/04/2026
10. Interposição de recursos contra a classificação provisória.	04/04/2026
11. Publicação da classificação definitiva.	09/04/2026
12. Zonas Eleitorais que não possuem candidatos classificados poderão solicitar através de e-mail encaminhado à: <a href="mailto:segeat@tre-rn.jus.br">segeat@tre-rn.jus.br</a> , o aproveitamento de remanescentes de outras zonas	10/04/2026
12. Início do Estágio	23/04/2026

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga da XX Zona Eleitoral do Programa de Graduação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadro nas vedações abaixo discriminadas:

I - Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

II - Pertencer a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;



TÍTULO DE ELEITOR:

IDENTIDADE DE GÊNERO: ( ) CISGÊNERO ( ) TRANSGÊNERO ( ) TRANSEXUAL ( ) TRAVESTI

( ) GÊNERO FLUIDO ( ) AGÊNERO ( ) OUTRA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : ( ) SIM ( ) NÃO

RAÇA : ( ) AMARELO ( ) BRANCO ( ) INDÍGENA ( ) NEGRO/PARDO ( ) NEGRO/PRETO

### DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
TIPO DA INSTITUIÇÃO: ( ) PÚBLICA ( ) PARTICULAR

( ) Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte) conforme estabelecido no N° 01/2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ( ) preto(a)  
( ) pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Tribunal

Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 20/02/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2465191&crc=C52CDE19](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2465191&crc=C52CDE19) informando, caso não preenchido, o código verificador **2465191** e o código CRC **C52CDE19**.